



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 8 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por *afirmação* em *08/04/24*

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: *de responsável*

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 29 DE 6 DE
MARÇO DE 2014 PARA ACRESCENTAR O INC. I
NO § 6º DO ART. 38 DA MENCIONADA LEI.**

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono esta Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso I no § 6º do art. 38 da Lei Complementar 29 de 6 de março de 2014, o PCCV Geral (da Administração e da Saúde), com a redação determinada a seguir:

“Art. 38. (...)

§6º

I – Em caso de não realização dos procedimentos de progressão e promoção nos períodos especificados, será deferido automaticamente para os servidores municipais o padrão equivalente à avaliação de desempenho, para o referido período.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 8 de **abril** de 2024.

MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal